

Básico de Contratos Administrativos”, a realizar-se no dia 15-10-2010 na NDJ.

Local/data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
De acordo da Chefia da Unidade: \_\_\_\_\_

(Republicado por ter saído com incorreção)

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos, COMUNICA, aos Servidores que estão abertas 04 vagas para o Simpósio Básico de Licitações na NDJ- Rua Conselheiro Crispiniano, 344 – 6º andar – Centro- São Paulo – SP, a realizar-se no dia 14-10-2010.

Os Servidores interessados poderão se inscrever até o dia 08-10-2010, junto ao Serviço de Aperfeiçoamento do Centro de Estudos, com autorização das respectivas Chefias, enviando-se a solicitação por correio eletrônico Notes:Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR, ou e-mail: aperfeiçoamento\_centrodeestudos\_pge@sp.gov.br

Se for o casos Servidores receberão diárias e reembolso das despesas de transporte terrestre, nos termos da resolução PGE-59, de 31-1-2001.

Senhor Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Servidor da Procuradoria Geral do Estado em exercício na \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ vem respeitosamente à presença de V.Sa solicitar inscrição no “Simpósio Básico de Licitações”, a realizar-se no dia 14-10-2010 na NDJ.

Local/data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
De acordo da Chefia da Unidade: \_\_\_\_\_

(Republicado por ter saído com incorreção)

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos comunica aos Procuradores do Estado que será realizado o 46º CURSO DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA – ENCONTRO ESTADUAL DE PROCURADORES DO ESTADO, nos dias 28 e 29-10-2010, no auditório do Hotel Sofitel Jequitimar, localizado na Av. Marjori da Silva Prado, 1.100, Praia de Pernambuco, Guarujá – SP.

Dia 28 de outubro – quinta-feira

17h – abertura

Dia: 29 de outubro – sexta-feira

18h30 – encerramento

Os Procuradores interessados poderão se inscrever, para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas, até o dia 18-10-2010, junto ao Serviço de Aperfeiçoamento do Centro de Estudos, com autorização das respectivas Chefias, enviando-se a solicitação por correio eletrônico Notes:Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR, ou e-mail: aperfeiçoamento\_centrodeestudos\_pge@sp.gov.br.

Os participantes serão acomodados em apartamentos duplos, conforme distribuição a ser feita a critério do Centro de Estudos, respeitando-se, na medida do possível, a preferência manifestada por ocasião da inscrição.

O Centro de Estudos colocará à disposição dos interessados um ônibus que sairá de local e horário a ser oportunamente informado, no dia 28 de outubro, retornando do Guarujá no dia 30 de outubro a partir das 12 horas.

O Procurador que desejar levar família e/ou outros deverá entrar em contato diretamente com o Jequitimar Guarujá para fazer a reserva e arcar com as despesas pelo telefone (13)2104-2000 ou (13)2104-2022.

Serão conferidos certificados a quem registrar frequência.

ANEXO I

Senhor Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Procurador do Estado da Procuradoria Geral do Estado em exercício na \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem

respeitosamente à presença de V.Sa solicitar inscrição para o “46º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado”, a realizar-se nos dias 28 e 29-10-2010 no Auditório do Hotel Sofitel Jequitimar – Guarujá - SP.

Local/data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
De acordo da Chefia da Unidade: \_\_\_\_\_

Obs.: Caso haja desistência, ou ausência imotivada, o Procurador ressarcirá as despesas realizadas pelo Centro de Estudos. ÔNIBUS: () sim () não  
Indicar o nome do(a) Procurador(a) para dividir o quarto: \_\_\_\_\_

## PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

### Comunicado

Concurso de seleção de estudantes para estágio de direito junto à Procuradoria Geral do Estado, Regional de Ribeirão Preto, Área do Contencioso Geral.

A Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, pela Comissão de Concurso formada nos termos do disposto no Decreto 24.710/86, nas Deliberações CPGE 59/95,60/95 e 67/2005, e Portaria PR/6-G 2, DE 17-08-2010, publicada no D.O. de 18-08-2010, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, entre os dias 13 a 26-10-2010, as inscrições para o CONCURSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO DE DIREITO junto à Procuradoria Geral do Estado, Regional de Ribeirão Preto, Área do Contencioso Geral, que obedecerá as seguintes disposições:

Art. 1º. O concurso destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas de estágio existentes e daquelas que vierem a existir, até o limite de 24 (vinte e quatro) na área do Contencioso Geral da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, nos termos da Portaria PR/6-G. 011/10.

§ 1º. Será elaborada lista de classificação de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, e, em caso de empate, pela adoção dos critérios previstos no parágrafo único do artigo 6º deste edital.

§ 2º. O credenciamento dos aprovados efetuar-se-á de acordo com as disponibilidades orçamentárias e as necessidades do órgão público.

§ 3º. Aos portadores de deficiência física que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Estadual 683/92 é assegurado o direito à inscrição ao presente concurso desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função em provimento, reservando-se 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas, em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual 932/2002 e da Lei Federal 11.788/2008.

§ 4º. Os(as) candidatos(as) portadores de deficiência física deverão especificá-la na ficha de inscrição, demonstrando-a, até o prazo final para as inscrições, por laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

§ 5º. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição,

não declarar essa condição ou especificá-la e demonstrá-la por atestado médico, nos termos previstos.

Art. 2º. O pedido de inscrição dar-se-á mediante requerimento a ser protocolado na sede da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto, situada na Rua Cerqueira César, 333, 4º andar, de segunda a sexta-feira, das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 14:00 (catorze) às 17:00 (dezessete) horas.

Parágrafo único. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 3º. No ato da inscrição, o candidato declarará estar matriculado nos últimos 2 anos, ou quatro últimas etapas semestrais, do curso de Direito.

Parágrafo único. No ato do credenciamento, o candidato aprovado deverá comprovar, mediante apresentação de certidão expedida pela Universidade, estar ainda matriculado nos últimos 2 anos do curso de Direito, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual, ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, e que não existe contra sua pessoa nenhum processo ou condenação criminal, sob pena de perda do direito ao credenciamento. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo máximo de 10 dias após o credenciamento, comprovar que requereu a necessária inscrição, devendo demonstrar sua efetivação no prazo de 60 dias.

Art. 4º. O concurso constará de 1 (uma) prova escrita, constituída de 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa.

§ 1º. As questões objetivas versarão sobre Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Tributário, conforme programa anexo.

§ 2º. A questão dissertativa, cuja resposta deve limitar-se a trinta linhas, versará sobre qualquer dos temas do programa anexo, de forma isolada ou em conjunto.

§ 3º. Cada questão objetiva valerá 0, 1 (um décimo) ponto e a questão dissertativa valerá 6 (seis) pontos.

§ 4º. Será desclassificado o candidato que não somar ponto algum na questão dissertativa.

Art. 5º. Para ser aprovado o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5.

Art. 6º. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente a partir da maior nota.

Parágrafo único. Para efeito de desempate na classificação prevalecerá, sucessivamente: a) a maior nota na questão dissertativa; b) a maior nota nas questões objetivas de Direito Constitucional; c) a maior nota nas questões objetivas de Direito Civil; d) a maior nota nas questões objetivas de Direito Tributário; e) a maior nota nas questões objetivas de Direito Processual Civil; e f) o candidato de maior idade.

Art. 7º. A prova, com duração máxima de 3 horas, será realizada no dia 27-10-2010, com apresentação às 13h30 e início às 14h00, nas dependências das Faculdades COC, situadas na Rua Abraão Issa Halack 980, Ribeirão Preto – SP.

§ 1º. Os candidatos deverão comparecer no local do exame com antecedência, portando o comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

§ 2º. Não será admitido na sala de prova o candidato que não cumprir o prescrito no parágrafo anterior.

§ 3º. Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta, sendo vedado ainda o uso de aparelhos de telecomunicação, tais como telefones celulares, pagers, pagers, rádios, walkmans, cdplayers, fones de ouvido, bem como qualquer espécie de aparelho eletro-eletrônico, e o candidato que fizer uso de tais equipamentos será excluído do certame.

§ 4º. Caso o candidato utilize-se de qualquer meio fraudulento durante a realização da prova, será, a critério da comissão de concurso, eliminado do concurso.

§ 5º. Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova ou da nota que lhe for atribuída.

Art. 8º. O estágio tem duração máxima de 2 anos, com jornada semanal de 20 horas, no período da manhã ou da tarde, conforme a necessidade do serviço, percebendo o estagiário, atualmente, bolsa no valor correspondente a até 80% do valor de referência de vencimentos em vigor para o cargo de Procurador do Estado nível I, que hoje importa em R\$ 467,46, e vale transporte fixado em R\$ 4,00 por dia de comparecimento.

Parágrafo único. O estágio não confere ao estagiário vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender-lhe direitos ou vantagens, assegurados aos servidores públicos, podendo ainda ser dispensado a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade da administração.

Art. 9º. O presente concurso terá validade por dois anos, a contar da data da publicação da decisão de sua homologação pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado, prorrogável por até igual prazo, por necessidade e conveniência da Administração.

Art. 10. A inscrição do candidato importará no conhecimento deste edital e na aceitação das condições do concurso.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de concurso.

As informações podem ser obtidas no portal da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.sp.gov.br), na medida da disponibilidade do “site” ou, pessoalmente, no endereço de inscrição.

### PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Poder constituinte.

2. Princípios fundamentais da Constituição Federal (Arts. 1º a 4º).

3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos (Art. 5º).

4. da organização do Estado (Arts. 18 a 43).

5. da Organização dos poderes (Arts. 44 a 135).

6. Controle da constitucionalidade das leis.

### PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil

2. Fontes do direito

3. Direito intertemporal: aquisição, conservação, transmissão, extinção dos direitos

4. Parte Geral do Código Civil

5. Direito das Obrigações. Conceito. Princípios. Divisão. Espécies. Fontes.

6. Classificação das obrigações quanto a objeto e sujeito.

7. Obrigação alternativa. Obrigação condicional e a termo. Obrigação principal e acessória. Prestação de juros. Prestação pecuniária. Cláusula penal.

8. Pagamento. Pagamento por consignação. Pagamento com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento.

9. Extinção das obrigações sem pagamento. Pagamento indevido.

10. Mora e inexecução das obrigações. da cláusula de não indenizar.

11. Cessão de crédito. Assunção de débito.

12. Obrigações por declaração unilateral de vontade.

13. Responsabilidade civil. Espécies. Fundamentos. Pressupostos.

14. Contratos: teoria geral. Classificação. Efeitos dos contratos. Extinção.

15. Arras.

16. Vícios redibitórios.

17. Evicção.

### PROGRAMA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema tributário nacional (Arts. 145 a 162 da Constituição Federal)

2. do crédito tributário: constituição, extinção, exclusão e suspensão (Arts. 142 a 182 do C.T.N.)

### PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Ação: elementos, condições e classificação.

2. Jurisdição e competência.

3. Processo. Pressupostos processuais. Garantias constitucionais do processo.

4. Partes e procuradores. Substituição e sucessão.

5. Atos processuais.

6. Prazos.

7. Nulidades processuais.

8. Litisconsórcio.

9. Intervenção de terceiros.

10. Formação, suspensão e extinção do processo.

11. Processo e procedimento.

12. Procedimentos ordinário e sumário.

13. Petição inicial. Pedido.

14. Citação.

15. Resposta do réu. Exceção. Contestação. Reconvenção.

16. Revelia. Efeitos.

17. das providências preliminares. do julgamento conforme o estado do processo. do saneamento do processo.

18. da liquidação e cumprimento da sentença.

19. Processo de execução.

20. Execução fiscal.

## PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

### Despacho do Procurador Respondendo Pela Chefia da Procuradoria Regional de Sorocaba, de 7-10-2010

Processo: 18790-648769/2010. Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba. Assunto: Aquisição de Suprimentos de Informática (cartuchos de toner). Dispensa de Licitação: 30096/2010. OC: 4001130000120100C00048.

**Homologando**, com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 82, de 10-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, os resultados da Dispensa de Licitação BEC 30096/2010 - 4001130000120100C00048 e adjudico os seus objetos às empresas vencedoras: Meganetti Comércio e Serviços de Informática Ltda. (CNPJ 05.691.719/0001-30 - itens 1, 2, 3, 4 e 8, Prudentoner Papelaria e Comércio de Toner Ltda-EPP (CNPJ 04.918.235/0001-18) - item 5, Potencial Suprimentos de Informática Ltda. (CNPJ 07.152.924/0001-52) - item 9 e BNB-Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. (CNPJ 08.692.456/0001-71) - item 10. Não houve lance válido para os itens 6 e 7.

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução STM-74, de 7-10-2010

*Institui a integração física, tarifária e operacional do atendimento da linha intermunicipal 532TRO-000-R com as Linhas 500TRO-000-R e 500DV1-000-R, e fixa o valor da tarifa de integração*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento na Lei 7.450, de 16 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto 49.752, de 04 de julho de 2005, e considerando a importância de promover e regulamentar a integração envolvendo o Sistema Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a integração física, tarifária e operacional do atendimento intermunicipal da Linha 532TRO, Guarulhos (Jardim Acácio) São Paulo (Metrô Tucuruvi), via Guarulhos (Recreio São Jorge e Vila Galvão)/ São Paulo (Jaçanã), operada pelo Consórcio Internorte de Transportes, do Sistema Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo, com os atendimentos intermunicipais 500TRO Guarulhos (Vila Galvão) – São Paulo (Terminal Rodoviário do Tietê) e 500DV1 Guarulhos (Vila Galvão) – São Paulo (Terminal Rodoviário do Tietê) via Avenida Guapira, na seguinte conformidade:

ATENDIMENTO METROPOLITANO	TARIFA EXCLUSIVA DA LINHA TRONCO	TARIFA INTEGRADA COM AS LINHAS
532TRO-000-R	R\$ 3,25	500TRO e 500DV1 R\$ 3,50

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada, revogadas as disposições em contrário.

#### Resolução STM-75, de 7-10-2010

*Institui vagão bicicletário no Expresso Turístico*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento na Lei 7.450, de 16 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto 49.752, de 04 de julho de 2005, considerando:

I. a necessidade de criação de opções turísticas no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo;

II. a Resolução STM-033, de 24 de julho de 2009 que criou o serviço turístico especial, denominado “Expresso Turístico”,

III. a Resolução STM-069, de 16 de setembro de 2010 que instituiu a ligação no trecho compreendido entre a Estação da Luz – Linha 10 – Turquesa da CPTM à Vila de Paranapiacaba e a ligação no trecho compreendido entre as Estações Luz e Mogi das Cruzes da Linha 11 – Coral, da CPTM, resolve:

Artigo 1º – Fica instituído o vagão-bicicletário no Serviço Turístico Especial, denominado “Expresso Turístico”, inicialmente no trecho compreendido entre as Estações Luz e Mogi das Cruzes, da Linha 11 – Coral, da CPTM.

Parágrafo único: O vagão-bicicletário, criado pelo artigo anterior, funcionará exclusivamente para o transporte de bicicletas dos usuários do Expresso Turístico.

Artigo 2º - Fica fixada em R\$3,00 o valor da tarifa individual de ida e volta para cada bicicleta transportada no vagão-bicicletário.

§ 1º: Na aquisição de passagem para uso de uma pessoa física com até 3(três) acompanhantes, a primeira passagem terá tarifa integral, a do primeiro, segundo e terceiro acompanhantes, a tarifa corresponderá à metade da tarifa integral, para cada acompanhante até o limite máximo fixado, conforme tabela:

Descrição	Valor
1 bicicleta	R\$ 3,00 (ida e volta)
2 bicicletas	R\$ 4,50 (ida e volta)
3 bicicletas	R\$ 6,00 (ida e volta)
4 bicicletas	R\$ 7,50 (ida e volta)

§ 4º: Os bilhetes de passagem poderão ser adquiridos com até 2 (dois) meses de antecedência da data da viagem.

Artigo 3º - Compete à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM estabelecer as normas operacionais do serviço turístico especial criado, sua divulgação, bem assim aquelas referentes à comercialização dos bilhetes de passagem.

Artigo 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução STM-76, de 7-10-2010

*Altera o inciso I, do artigo 1º da Resolução STM-35, de 26 de abril de 2010, que designou a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo - RMS*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f” da Lei 7.450, de 16 de julho de 1991, dos artigos 61 e 66 do Decreto 49.752, de 05 de julho de 2005, e do que consta do processo STM-022/91, resolve:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º da Resolução STM-35, de 26.04.10, passa a ter a seguinte redação:

I) Presidente: Rosemeire Aparecida Salgado Pisani, RG 6.762.480.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução STM-77, de 7-10-2010

*Altera o inciso I, do artigo 1º da Resolução STM 41, de 26 de abril de 2010, que designou a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana da Baixada Santista – RMBS*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f” da Lei 7.450, de 16 de julho de 1991, e dos artigos 61 e 66 do Decreto 49.752, de 05 de julho de 2005, da Lei Complementar 815, de 30 de julho de 1996, do Decreto 41.659, de 25 de março de 1997, da Resolução STM-514, de 30 de junho de 1997, e do que consta do processo STM-01537/97, resolve:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º da Resolução STM-41, de 26.04.10, passa a ter a seguinte redação:

I) Presidente: Rosemeire Aparecida Salgado Pisani, RG 6.762.480.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução STM-78, de 7-10-2010

*Altera o inciso I, do artigo 1º da Resolução STM 38, de 26 de abril de 2010, que designou a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Campinas.*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea “f” da Lei 7.450, de 16 de julho de 1991, e dos artigos 61 e 66 do Decreto 49.752, de 05 de julho de 2005, da Lei Complementar 870, de 19 de julho de 2000, do Decreto 45.983, de 08 de agosto de 2001, da Resolução STM-033, de 10 de outubro de 2001, e do que consta do processo STM-04341/01, resolve:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º da Resolução STM-38, de 26.04.10, passa a ter a seguinte redação:

I) Presidente: Rosemeire Aparecida Salgado Pisani, RG 6.762.480.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução STM-79, de 7-10-2010

*Designa Coordenador Substituto para a Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP, instituída pelo Decreto 55.009, de 10 de novembro de 2009*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com base na Lei 7.450, de 16 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto 49.752, de 04 de julho de 2005 e considerando o disposto nos Decretos Estaduais 55.009, de 10 de novembro de 2009, e 55.006, de 19 de novembro de 2009, resolve:

Artigo 1º - Designar como Coordenador Substituto da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP, Renato Pires de Carvalho Viégas, RG 266